



29 MAR 2023

Mensagem nº 016/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera o § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, e o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022.

Ressalto que a presente proposição tem como escopo autorizar a Administração Municipal a prestar a colaboração financeira aos cuidadores de animais domésticos de pequeno porte, de que trata a Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022, através de Moeda Social.

Para tanto, se faz necessário alterar o § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, que instituiu a Moeda Social, para que passe a prever sua utilização não somente nos benefícios sociais, mas também nas colaborações financeiras, subsídios, subvenções, e demais auxílios que vierem a ser instituídos por lei.

Além disso, deve ser alterado o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022, para o fim de prever a utilização de Moeda Social na lei municipal específica que criou a colaboração financeira aos cuidadores de animais de pequeno porte.

Cabe esclarecer, ainda, que tal medida é de relevante interesse público, pois a questão do cuidado animal reflete diretamente no âmbito social e de saúde pública, e a prestação da colaboração cria vantagens na execução da política pública, dando mais eficiência nos gastos a serem supridos pelos cuidadores, facilitando também a fiscalização e a prestação de contas.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância para atingimento do bem comum, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 29 de março de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Câmara Mun. Saguarema Protocolo nº 825

4

2 9 MAR 2023



058 PROJETO DE LEI Nº / 2023

Altera o § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, e o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.	3°	

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá utilizar o Banco Comunitário Popular para centralização e processamento do pagamento de todos os benefícios sociais, colaborações financeiras, subsídios, subvenções, e demais auxílios que vierem a ser instituídos por lei, bem como folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e pagamento de fornecedores do Município, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7	7°	
--------	----	--

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar a colaboração financeira de que trata o caput através de Moeda Social, instituída pela Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, podendo alterar por decreto o valor da colaboração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> de Saguarema-RJ,

de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita